



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA N.º.003/2019 **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019** **PROCESSO N.º. 004/2019**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE n.º 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, n.º 304, Centro, Barra do Turvo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.317/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Dr. Jefferson Luiz Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **29/01/2019, às 09:00** horas, na Prefeitura seguinte endereço: Av. 21 de Março, n.º 304, Centro – Seção de Licitações.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública **n.º.001/2019**, para aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento e complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Barra do Turvo, com dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO E VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1 – Valor total estimado em R\$ 217.542,02 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

2.2 - Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária – Programa Merenda Escolar – 12.306.0082.2011-0000 - Manutenção Merenda Escolar – Ficha: 087 – Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de **representante legal**, Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.2 Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.
- 3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada grupo formal/informal credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do grupo formal/informal por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da sessão.
- 3.5 O grupo informal/formal que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO VI**, modelo de credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO PROJETO DE VENDA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser **apresentada fora do Envelope nº 1.**
- 4.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROJETO DE VENDA**", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Avenida 21 de março, nº.304, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até às 09:00 h (horas) do dia 29 de Janeiro 2019,** data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia 29/01/2019.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2019
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 10:00 horas do dia 29/01/2019.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL**

- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou pela comissão, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”

5.1 Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; em anexo. (conforme modelo do anexo II)
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (conforme modelo do anexo IV e V)

5.2 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em anexo elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; (conforme modelo do anexo II)
- d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (conforme modelo do anexo IV e V).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “PROJETO DE VENDA”

6.1 Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; em anexo. (conforme modelo do anexo II);
- b) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6.2 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em anexo elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (conforme o modelo do anexo II);
- b) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1 Especificações Técnica dos Produtos Alimentícios

A relação dos gêneros alimentícios e sua especificação técnica estão elencados no Anexo I deste edital de chamamento.

7.2 Ponto de Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EMEB MARIA IZABEL DA MOTA FERREIRA, situado no Bairro Boa Esperança - Barra do Turvo, das 08:00 as 11:00, na qual se atestará o seu recebimento.

7.3 Período de Fornecimento

Fevereiro á Dezembro de 2019.

7.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas encontra-se no anexo I.

7.5 Preço

7.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.5.2 Contrato

7.5.3 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

7.6 Pagamento das faturas:

7.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela contratante.

7.6.2 O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado ou através de depósito eletrônico na conta corrente indicada.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 A Comissão para Implantação, Execução e acompanhamento classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão para Avaliação e Execução, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

9. RESULTADO



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

10. CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato do Anexo III, atendendo aos termos do anexo IV da RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013.

10.1

- 10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada publicada por um período de seis meses;
- 11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Departamento Municipal de Educação e Cultura.

12. FATOS SUPERVENIENTES

- 12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento.
- a) Adiamento do processo; e
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 13.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O processo da Chamada Publica, poderá ser obtida no setor de licitações da prefeitura municipal, no endereço indicado no preambulo, no horário das 07:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site oficial do município, www.barradoturvo.sp.gov.br

14.2 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 14.1 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 14.3 O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da prefeitura: www.barradoturvo.sp.gov.br.
- 14.4 Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A N E X O V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/ INFORMAL EMPRESA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO ESTIMADO

15. FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de JACUPIRANGA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Barra do Turvo, 10 de Janeiro de 2019.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Registre-se e publique-se. (no diário oficial do município e outros)



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	900	Kg	ABACATE – Produto de boa qualidade, livre de sujeidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
02	5.880	Kg	ABACAXI - O produto deverá ser de 1ª qualidade; com coroa, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.
03	680	Kg	ABÓBORA SECA - frutos sem machucados e ferimentos e sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, cortado com casca e sementes em pedaços grande, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Pacotes de 1 kg/cada.
04	650	Kg	ABOBRINHA ITALIANA - Brasileira, extra, boa qualidade, tamanho médio.
05	960	Kg	ACELGA – tamanho padrão, com folhas limpas, sem pragas e danos mecânicos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.
06	1.300	Kg	ALFACE AMERICANA – Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.
07	1.320	Kg	ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.
08	200	kg	BATATA DOCE - Produto de boa qualidade, firmes, com a casca fina e lisa, livre de sujeidade. Pacotes com 1 kg.
09	6.400	Kg	BANANA NANICA – climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes.
10	4.800	Kg	BANANA PRATA – climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11	300	Kg	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) - Produto de boa qualidade, firmes, com a casca fina e lisa ,livre de sujidade. Pacotes com 1 kg.
12	400	kg	BERINJELA – de casca fina, lisa e brilhante, de formato comprido e não muito grande. As folhas na extremidade da berinjela devem estar bem verdes e grudadas à casca.
13	840	Kg	BETERRABA - firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho vivo, com pele lisa e tamanho médio. Pacotes com 1kg/cada.
14	720	Kg	CENOURA – tamanho médio, selecionada e fresca, sem lesões de origem física ou mecânica. Pacotes com 1 kg.
15	640	Kg	CHEIRO-VERDE (salsa e cebolinha verde) – maço médio, coloração verde, fresca, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.
16	700	Kg	CHUCHU - Deverá ser liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração típicos da variedade, suficientemente desenvolvido; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, deve ser de colheita recente.
17	640	Kg	COUVE - maço médio, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos.
18	1.000	Kg	DOCE DE BANANA – sem adição de açúcar, em pedaços, acondicionado em embalagens individuais de no máximo 50gr e embalado em pacotes de 1kg (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).
19	1000	kg	DOCE DE GOIABA– com adição de açúcar reduzida, em pedaços, acondicionado em embalagens individuais de no máximo 50gr e embalado em pacotes de 1kg (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).
20	600	Kg	ESPINAFRE – maço médio com folhas verdes, cor uniforme e viva, sem partes murchas, sem marcas de insetos, livre de sujidade.
21	840	Kg	LIMÃO ROSA – firmes e limpos. Pacote com 500g.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

22	960	Kg	MANDIOCA DESCASCADA – crua, cortada em pedaços, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente (pacotes de 1 kg/cada).
23	2.400	Kg	MILHO VERDE – descascado, grãos graúdos e brilhantes, macios, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente (pacotes de 10 kg/cada).
24	800	Kg	PEPINO - comum, de cor verde, retilíneo, livre de defeitos e danos. Pacotes com 1 kg.
25	150	kg	PIMENTA CAMBUCI - firmes, lustrosos. Embalados em pacotes de 500g.
26	272	Kg	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA - em embalagem de no máximo 1 kg cada (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).
27	272	kg	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAMANGA - em embalagem de no máximo 1 kg cada (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).
28	320	Kg	QUIABO – firmes, macio, bem verdes e sem manchas. Embalados em pacotes com 1 kg.
29	1.600	Kg	REPOLHO - Produto de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões físicas e mecânicas; perfurações e cortes.
30	800	Kg	TOMATE – de cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolor e sem marcas de insetos. Pacotes com 1 kg.
31	640	Kg	VAGEM - de cor verde vivo, livre de defeito e bolor aparente, bem formada, de formato retilíneo, tenra, limpa, livre de danos mecânicos e pragas, principalmente ferrugem. Pacotes com 1 kg.
32	2000	kg	PALMITO PUPUNHA – in natura, cortado em toletes, acondicionados com plástico filme (1 kg/ cada pacote) e depois em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.
33	680	Kg	COUVE FLOR- maço médio, com folhas verdes e limpas,



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

			sem praga e danos mecânicos
34	680	Kg	BRÓCOLIS - maço médio, com folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos.
35	600	Kg	RUCULA- - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.
36	400	Kg	Feijão Tipo Carioquinha- Entrega em embalagens de 2 kg cada, transparente, devendo ter boa aparência, contendo data da colheita.
37	100	Kg	CEBOLA DE CABEÇA - de cor uniforme, de camadas firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes transparente de 1 kg.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II – Modelo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail: CPF:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal				
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:					



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

DISPENSA N.º.003/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019
PROCESSO N.º. 004/2019

CONTRATO N.º. ____/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Barra do Turvo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º. _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____-__, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação de Aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento e manutenção da merenda escolar das escolas municipais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses, com dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, descritos nos itens enumerados na Clausula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº ____/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Seção de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____/____/____.

a) A entrega das mercadorias deverá se feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade /Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SETIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídos as despesa com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesa decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRANTE ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ou outras Entidades designada pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA

Este o Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **três** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

(Nome da Associação ou Cooperativa vencedora Grupo Formal) ou (Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º
CPF N.º

RG N.º
CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Advogado – OAB/SP.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº.003/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.
PROCESSO N.º 004/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 12 meses, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº.003/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO N.º 004/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 12 meses, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

O(A) _____ (nome do grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no chamamento Público nº. ____/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Barra do Turvo;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/INFORMAL)



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE

CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº.003/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO Nº.004/2019.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 12 meses, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O _____(nome do Grupo formal/informal), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento da Chamada Pública Nº ____/2019, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA - PREÇO ESTIMADO

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO KILO
01	900	Kg	ABACATE – Produto de boa qualidade, livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,12
02	5.880	Kg	ABACAXI - O produto deverá ser de 1ª qualidade; com coroa, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	3,44
03	680	Kg	ABÓBORA SECA - frutos sem machucados e ferimentos e sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, cortado com casca e sementes em pedaços grande, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Pacotes de 1 kg/cada.	3,28
04	650	Kg	ABOBRINHA ITALIANA - Brasileira, extra, boa qualidade, tamanho médio.	3,27
05	960	Kg	ACELGA – tamanho padrão, com folhas limpas, sem pragas e danos mecânicos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.	2,31
06	1.300	Kg	ALFACE AMERICANA – Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.	4,15
07	1.320	Kg	ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.	4,17
08	200	kg	BATATA DOCE - Produto de boa qualidade, firmes, com a casca fina e lisa, livre de sujidade. Pacotes com 1 kg.	3,24



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

09	6.400	Kg	BANANA NANICA – climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes.	2,42
10	4.800	Kg	BANANA PRATA – climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes.	2,44
11	300	Kg	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) - Produto de boa qualidade, firmes, com a casca fina e lisa ,livre de sujidade. Pacotes com 1 kg.	6,90
12	400	kg	BERINJELA – de casca fina, lisa e brilhante, de formato comprido e não muito grande. As folhas na extremidade da berinjela devem estar bem verdes e grudadas à casca.	3,71
13	840	Kg	BETERRABA - firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho vivo, com pele lisa e tamanho médio. Pacotes com 1kg/cada.	3,16
14	720	Kg	CENOURA – tamanho médio, selecionada e fresca, sem lesões de origem física ou mecânica. Pacotes com 1 kg.	3,56
15	640	Kg	CHEIRO-VERDE - (salsa e cebolinha verde) – maço médio, coloração verde, fresca, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.	10,00
16	700	Kg	CHUCHU - Deverá ser liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração típicos da variedade, suficientemente desenvolvido; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, deve ser de colheita recente.	2,90
17	640	Kg	COUVE - maço médio, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos.	10,33
18	1.000	Kg	DOCE DE BANANA – sem adição de açúcar, em pedaços, acondicionado em embalagens individuais de no máximo 50gr e embalado em pacotes de 1kg (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).	19,80
19	1000	kg	DOCE DE GOIABA– com adição de açúcar reduzida, em pedaços, acondicionado em embalagens	19,80



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

			individuais de no máximo 50gr e embalado em pacotes de 1kg (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).	
20	600	Kg	ESPINAFRE – maço médio com folhas verdes, cor uniforme e viva, sem partes murchas, sem marcas de insetos, livre de sujidade.	3,35
21	840	Kg	LIMÃO ROSA – firmes e limpos. Pacote com 500g.	3,15
22	960	Kg	MANDIOCA DESCASCADA – crua, cortada em pedaços, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente (pacotes de 1 kg/cada).	5,93
23	2.400	Kg	MILHO VERDE – descascado, grãos graúdos e brilhantes, macios, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente (pacotes de 10 kg/cada).	4,18
24	800	Kg	PEPINO - comum, de cor verde, retilíneo, livre de defeitos e danos. Pacotes com 1 kg.	2,90
25	150	kg	PIMENTA CAMBUCI - firmes, lustrosos. Embalados em pacotes de 500g.	4,00
26	272	Kg	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA - em embalagem de no máximo 1 kg cada (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).	18,63
27	272	kg	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAMANGA - em embalagem de no máximo 1 kg cada (com rotulagem e registro nos órgãos competentes).	18,63
28	320	Kg	QUIABO – firmes, macio, bem verdes e sem manchas. Embalados em pacotes com 1 kg.	4,94
29	1.600	Kg	REPOLHO - Produto de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões físicas e mecânicas; perfurações e cortes.	2,38
30	800	Kg	TOMATE – de cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes com 1 kg.	4,80



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

31	640	Kg	VAGEM - de cor verde vivo, livre de defeito e bolor aparente, bem formada, de formato retilíneo, tenra, limpa, livre de danos mecânicos e pragas, principalmente ferrugem. Pacotes com 1 kg.	6,13
32	2000	kg	PALMITO PUPUNHA – in natura, cortado em toletes, acondicionados com plástico filme (1 kg/ cada pacote) e depois em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	15,23
33	680	Kg	COUVE FLOR- maço médio, com folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos	3,52
34	680	Kg	BRÓCOLIS - maço médio, com folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos.	3,80
35	600	Kg	RUCULA- - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas.	3,07
36	400	Kg	Feijão Tipo Cariquinha- Entrega em embalagens de 2 kg cada, transparente, devendo ter boa aparência, contendo data da colheita.	3,90
37	100	Kg	CEBOLA DE CABEÇA - de cor uniforme, de camadas firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacote transparente de 1 kg.	3,46